

LEI Nº 1469/2004

REVOGA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI 1.181/97 E AUTORIZA DOAÇÕES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos. 2º, 3º e 4º da Lei 1.181/97.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quadra n.º 22, do setor 2, Bairro Belvedere, zona urbana de Ouro Branco, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 5095, com área de 2.450 m², devidamente desdobrada através do Decreto n.º 4.164/04, em área 1A, com 1.225 m² à Associação Comunitária do Bairro Belvedere, e a área 1B, com 1.225m² ao Núcleo Cristão João Evangelista.

Art. 3º As entidades donatárias terão o prazo de 04 (quatro) anos para construir nas áreas doadas, sob pena de retrocessão ao Patrimônio Municipal, incidindo na mesma sanção caso dê ao imóvel destinação diferente da prevista nesta Lei.

§ 1º - A donatária, Associação Comunitária do Bairro Belvedere, terá como encargo a construção de sua sede.

§ 2º - O donatário, Núcleo Cristão João Evangelista, terá como encargo a construção de sua sede e do centro assistencial à crianças e idosos.

Art. 4º As despesas cartorárias referentes à transmissão dos imóveis correrão por conta dos donatários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de junho de 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral